



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-

23

## **MENSAGEM Nº 018/2023- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 018/2023, que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo destinados às atribuições descritos no corpo do Projeto no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.


A criação de cargos de provimento efetivo da estrutura organizacional tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um Município que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O modelo atualmente em curso na Prefeitura de Estrela d' Oeste já não consegue atender com excelência e agilidade os desafios impostos aos órgãos da Administração Pública Direta.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 14 de setembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>Câmara Municipal</b> <b>Estrela D' Oeste</b>
Protocolo nº <u>1783/2023</u>
Em <u>15/09/23</u>
Horário <u>15:05</u>
 Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2023

*"Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências".*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Artigo 1º**- Ficam criados e definidos os cargos públicos efetivos de 40 horas semanais, respeitadas as respectivas lotações, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	Agente de Contratação	18/A	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis e/ou Direito com Registro no respectivo Conselho de Classe.
01	Educador Físico	14/A	Ensino Superior Completo em Bacharel em Educação Física com Registro no respectivo Conselho de Classe.
01	Fiscal Municipal do setor de tributos, postura e vigilância sanitária	7/A	Ensino Médio.
01	Instrutor de Informática	07/A	Ensino Superior Completo e/ou técnico em Sistemas de Informação e similares, com conhecimento em Office.
01	Médico Veterinário para apoio a Vigilância Sanitária, Matadouro Municipal e ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal	13/A	Ensino Superior com Registro no respectivo Conselho de Classe.
01	Nutricionista	13/A	Ensino Superior Completo com Registro no respectivo Conselho de Classe.

**Artigo 2º** - Fica criado e definido o cargo público efetivo de 30 horas semanais, respeitada a respectiva lotação, passando a integrar o Anexo I - Quadro B de conformidade com o Artigo 34 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	Engenheiro Ambiental e Sanitário para apoio a Vigilância Sanitária e no Departamento Municipal do Meio Ambiente	15/A	Ensino Superior Completo com Registro no respectivo Conselho de Classe



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**Artigo 3º-** Fica criado e definido o cargo público efetivo de 20 horas semanais, respeitada a respectiva lotação, passando a integrar o Anexo I - Quadro D de conformidade com o Artigo 34 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	Engenheiro Civil para o Departamento de Obras, fiscalização, vigilâncias e Convênios.	13-A	Ensino Superior Completo com Registro no respectivo Conselho de Classe

**Artigo 4º-** Definem-se as atribuições dos cargos de provimento efetivo para exercício de suas funções em todas as áreas designadas do Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Para atuar na repartição de licitação do município, executando tarefas. Como tomar decisões acerca do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, disponibilizar seus conhecimentos, quando demandado, na formalização e trâmites da fase preparatória da licitação em especial na confecção de estudos técnicos preliminares; ante projeto, termo de referência ou projeto básico; pesquisa de preços e minuta do edital e do instrumento do contrato, e conduzir a sessão pública da licitação, promovendo ações de receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**EDUCADOR FÍSICO:** Para atuar em qualquer repartição do município, executando tarefas. Como elaborar e executar a implementação de programas de atividades físicas que virem a ser desenvolvidos juntos às diversas unidades de saúde com o propósito de auxiliar na prevenção e tratamento de algumas condições clínicas, tais como: hipertensão arterial, diabetes, dislipidemias, osteoporose, osteoartrose, obesidade, depressão, entre outras; executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas; integrar-se à equipe de saúde; organizar e promover atividades em grupos envolvendo as repartições do município; avaliar periodicamente os usuários atendidos na atividade física da unidade de saúde; Proporcionar atividades recreativas; realizar reeducação postural, alongamentos globais, atividade aeróbica, atividades de fortalecimento muscular, atividades cardiorrespiratórias, atividades de coordenação e equilíbrio; veicular informação



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-

23

que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/ práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro do processo de educação permanente; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras funções correlatas.

**ENGENHEIRO CIVIL PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, VIGILÂNCIAS E CONVÊNIOS:** Executar trabalhos topográficos, realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; executar outras atribuições afins.

**ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITÁRIO PARA APOIO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:** Elaborar e executar projetos referentes à engenharia ambiental visando à execução de programas e projetos da área de saneamento básico e de desenvolvimento ambiental e responsabilizar-se pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário Municipal, exercer atividades de inspeção, orientação e fiscalização da parte ambiental da Vigilância Sanitária e Ambiental do município; fazer acompanhamento dos sistemas de abastecimentos de água, fazendo a vigilância dos mesmos na distribuição da qualidade da água para o consumo humano; elaborar projetos ambientais, levantar dados, definir objetivos, estudar alternativas, definir plano de ação, elaborar orçamento, especificar equipamentos e materiais, definir prioridades, definir metodologias de execução, realizar investigação de campo, definir organograma, elaborar cronograma, definir escopo, assinar projetos; gerenciar implantação do SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - SGA, monitorar indicadores, participar da elaboração do SGA, participar da implantação de certificação ambiental, desenvolver instruções de trabalho; responsável pelo Programa Município Verde e Azul, participar de auditorias de certificação; controlar emissões de poluentes, realizar testes e



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-

23

análises, projetar máquinas e equipamentos, elaborar ações de manutenção preventiva e corretiva, calibrar equipamentos de controle de emissões, pesquisar tecnologias, implementar tecnologias; gerir resíduos, coletar amostras, classificar resíduos, quantificar resíduos, analisar resíduos, destinar resíduos, levantar alternativas de destinação, levantar custos de destinação, acompanhar cadeia de custódia; implantar projetos ambientais; controlar orçamento, controlar recebimento de materiais e serviços, gerenciar e capacitar equipe do Conselho Municipal do Meio Ambiente e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, monitorar resultados das ações do projeto, gerenciar ações institucionais, acompanhar fiscalização; implementar procedimentos de remediação, identificar aspectos e impactos (passivos ambientais), quantificar impactos, qualificar impactos, instalar projeto piloto de remediação, monitorar projeto piloto, ensaiar produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; prestar consultoria, assistência e assessoria, atender munícipes, realizar visitas técnicas, realizar avaliações ambientais, fiscalizar questões hidráulicas e ambientais de obras, propor soluções técnicas; comunicar-se, elaborar relatórios, elaborar minuta de documentos, emitir laudos técnicos, divulgar tecnologias, assinar autos de inspeção, promover educação ambiental; antecipar problemas, antever cenários futuros, demonstrar capacidade de decisão, demonstrar senso crítico, contornar situações adversas; executar tarefas correlatas do departamento de Meio Ambiente e em caso omissis executar as atribuições específicas conforme artigo 1º a 14 e artigo 18 da Resolução -CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973 e artigo 2º da Resolução CONFEA nº 447, de 22 de setembro de 2000.

## **FISCAL MUNICIPAL DO SETOR DE TRIBUTOS, POSTURA E VIGILÂNCIA**

**SANITÁRIA:** Exercer a fiscalização de obras, observando e fazendo cumprir as normas e regulamentos estabelecidos na legislação para garantir a segurança da comunidade; fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, casas de jogos, comerciantes autônomos e outros, verificando o cumprimento da legislação vigente a fim de fazer cumprir a política tributária; fiscalizar todas as ações executadas dentro do município que dizem respeito ao meio ambiente, podendo aplicar multas ou outros atos que visem ao cumprimento da Legislação; fiscalizar tributos municipais inspecionando estabelecimentos industriais de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e de economia popular.

**INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:** Executar as atividades indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino, fazendo uso das ferramentas do campo de sua atuação, bem como planejar e desenvolver projetos juntamente com os demais professores; colaborar com as atividades da articulação da escola com a família e comunidade; participar das reuniões pedagógicas sempre que convocado; ministrar os duzentos dias letivos, horas e aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar aulas de Excel, editor de texto, digitação, noções básicas de sistemas operacionais (Windows), aos usuários do Núcleo e informática "Prof. Manoel Justino da Costa".

**MÉDICO VETERINÁRIO PARA APOIO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MATADOURO MUNICIPAL E AO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL:** Praticar a clínica



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-

23

em todas as suas modalidades; dirigir os hospitais municipais para animais; prestar a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; executar outras atribuições afins.

**NUTRICIONISTA:** Para atuar em qualquer repartição do município. Executando além das atribuições contidas na LC 84/2009. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA– educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

- a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
- b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
- c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

**Artigo 4º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de setembro de 2023.



**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTRELA D'OESTE

CARGO	TIPO	REF	VALOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CRIAR	EFETIVO	18-A	3.678,88
CONTROLADOR INTERNO - CRIAR	EFETIVO	18-A	3.678,88
EDUCADOR FISICO 40 horas	EFETIVO	14/A	2.806,61
ENG. CIVIL DEP OBRAS FISC/VIG/CONVENIOS	EFETIVO	13/A	2.623,02
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CRIAR	EFETIVO	13/A	3.003,09
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	EFETIVO	07/A	1.747,81
MEDICO VETERINARIO VIG SAN/MATAD/S.I.M.	EFETIVO	13/A	2.623,02
NUTRICIONISTA	EFETIVO	13/A	2.623,02
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EFETIVO	07/A	1.747,81





# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2023, 2024 e 2025

Impacto nº 005/2023

### I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o Projeto de Lei.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - INPC 5,93% e Aumento Real de 4,07%	2.021.249,27
Vale Alimentação Servidores	105.100,00
Abertura de Vagas no Organograma - 01/2023	903.847,83
Criação de Cargo de Tesoureiro Substituto	25.163,88
Criação de Vagas e Ajuste de Referências	156.103,43
<b>Total da Redução Anual</b>	<b>3.211.464,42</b>

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2023	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - INPC 5,93% e Aumento Real de 4,07%	2.223.374,20
Abertura de Vagas no Organograma - 01/2023	954.463,31
Criação de Cargo de Tesoureiro Substituto	34.290,31
Criação de Vagas e Ajuste de Referências	642.379,23
<b>Total da Redução Anual</b>	<b>2.223.374,20</b>

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - INPC 5,93% e Aumento Real de 4,07%	2.445.711,62
Abertura de Vagas no Organograma - 01/2023	1.007.913,26
Criação de Cargo de Tesoureiro Substituto	36.210,56
Criação de Vagas e Ajuste de Referências	660.365,85
<b>Total da Redução Anual</b>	<b>4.150.201,28</b>

### II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

<b>a) Exercício de 2023</b>	
+ Superávit Financeiro de 2022	16.115.889,00
Receita Prevista para 2023	63.576.400,00
Diponibilidade Financeira Estimada em 2023	79.692.289,00
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>3.211.464,42</b>
- Impacto Financeiro	4,0298%
- Impacto Orçamentário	5,0513%
<b>b) Exercício de 2024</b>	
+ Superávit Financeiro de 2023	17.018.378,78
Receita Prevista para 2024	67.136.678,40
Diponibilidade Financeira Estimada em 2024	84.155.057,18
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>2.223.374,20</b>
- Impacto Financeiro	2,6420%
- Impacto Orçamentário	3,3117%
<b>c) Exercício de 2025</b>	
+ Superávit Financeiro de 2024	17.971.408,00
Receita Prevista para 2025	70.896.332,39
Diponibilidade Financeira Estimada em 2025	88.867.740,39
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>4.150.201,28</b>
- Impacto Financeiro	4,6701%
- Impacto Orçamentário	5,8539%



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

<b>a) Exercício de 2023</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada	60.982.599,00
Custo Anual da Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2022	20.212.492,69
Impacto 001/2023 - 12/2023	3.211.464,42
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2023	23.423.957,11
Percentual Estimado em 31/12/2023	38,41%
<b>b) Exercício de 2024</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada	64.397.624,54
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2023	23.423.957,11
Impacto 001/2023 - 12/2023	2.223.374,20
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024	25.647.331,30
Percentual Estimado em 31/12/2024	39,83%
<b>c) Exercício de 2025</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada	68.003.891,52
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024	25.647.331,30
Impacto 001/2023 - 12/2023	4.150.201,28
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2025	29.797.532,58
Percentual Estimado em 31/12/2025	43,82%

### DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Na previsão das receitas do exercício para 2.024 e 2.025 foi considerado a média de 2,80% e 2,80% (INPC acumulado até agosto de 2023 - IBGE).

Para o cálculo das despesas para o exercício de 2.024 e 2.025 foi considerado a média de 2,80% e 2,80% (INPC acumulado até agosto de 2023 - IBGE).

**NOTA: Percentual de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em 31.12.2022 é 33,76%.**

## IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO / CONTADOR

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Estrela d'Oeste, 12 de setembro de 2023.

Marcos Antônio Saes Lopes  
Prefeito

Nívia Diogo Gomes  
Contadora